



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.060/2005
De 08 de Setembro de 2005.

“Reajusta os valores pagos à título de plantões aos médicos que prestam serviços junto ao Hospital Municipal Dr Jatyr Guimarães de Paula e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), o valor da remuneração paga aos médicos por plantão de atendimento de urgência e emergência de 24:00 (vinte quatro horas).

Art. 2º - É fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o valor da remuneração paga aos médicos por plantão de atendimento de urgência e emergência de 12:00 (doze horas).

Art. 3º - As despesas resultantes do disposto nos artigos anteriores correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de agosto de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 08 de setembro de 2005.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal